



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.510/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 24/02/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 48.194,42** (quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CASA DA CRIANÇA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.02**

Funcional programática: **08.243.0029.2056**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 12.849,18**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.02**

Funcional programática: **08.243.0029.2056**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 12.849,18**

ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.02**

Funcional programática: **08.243.0029.2056**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 12.849,18**

AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS PARA O – CMDCA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.02**

Funcional programática: **08.243.0029.2056**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- **R\$ 7.646,88**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00** ----- **R\$ 2.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 48.194,42**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de fevereiro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL